

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA
DÉCIMA SEGUNDA EMISSÃO DA



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
Companhia Aberta – CVM n.º 26123
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 510, 2º andar, CEP 04543-906, São Paulo, SP
CNPJ n.º 12.104.241/0004-02 – NIRE 35.300.493.699

perfazendo o total de

R\$190.000.000,00
(cento e noventa milhões de reais)

Código ISIN: BRONCDBS073

Classificação de risco da Emissão (*rating*) atribuída pela Fitch Ratings.: AA(bra)¹

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 18 de setembro de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/561, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 510, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 12.104.241/0004-02, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.493.699, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com o **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.819.125/0001-73 ("Coordenador Líder"), na qualidade de coordenador líder da distribuição, vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 190.000 (cento e noventa mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e

¹ Esta classificação foi realizada em 16 de setembro de 2024, estando as características das Debêntures sujeitas a alterações.

escriturais, da espécie quirografária, em série única, da 12ª (décima segunda) emissão da Companhia ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão das Debêntures, qual seja 16 de setembro de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), na Data de Emissão ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160., conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 18 de setembro de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/561 ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*", celebrado em 9 de setembro de 2024 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático, da Décima Segunda Emissão da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*" ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta foi registrada pela CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sem necessidade de análise prévia da CVM, conforme previsto no artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução CVM 160.

Por se tratar de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, a Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, nos termos do artigo 19 do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", vigente a partir de 15 de julho de 2024, do artigo 15 e seguintes das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", vigente a partir de 15 de julho de 2024 e do "Manual para Registro de Ofertas Públicas", no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 19, parágrafo primeiro, das Regras e Procedimentos ANBIMA.

DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA

Tendo em vista o rito de registro adotado e o público-alvo da Oferta, a Oferta foi dispensada de apresentação de prospecto e de lâmina da Oferta para a sua realização, conforme o artigo 27, inciso II, artigo 9º, inciso I e artigo 23, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 160.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta	13 de setembro de 2024
	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2	Procedimento de alocação dos Investidores Profissionais	
	Registro da Oferta pela CVM	18 de setembro de 2024
	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	
3.	Data de Liquidação das Debêntures ⁽⁴⁾	19 de setembro de 2024
4.	Data máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Maiores informações sobre as Debêntures, a distribuição e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM, nos termos do artigo 59, §3º, inciso V.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".



São Paulo, 18 de setembro de 2024.



Coordenador Líder